



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.729, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 340.590,00 (Trezentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

D.R. 2.500.0000.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 97.090,00 (Noventa e Sete Mil e Noventa Reais)

D.R. 2.500.0000.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 3º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

D.R. 2.500.0000.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, 2º, 3º, no valor total de R\$ 340.590,00 (Trezentos e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa Reais), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024, sendo contas de recursos próprio da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 30 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **30/01/2025 13:38:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1397.7738.228R.Z17U.0878**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1.FF3.B21** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1729/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **30/01/2025 - 13:11:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 1346.7R11.2241.608V.5580

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

